

JUSTIFICATIVA

A prorrogação de prazo do Contrato nº 20231670, que tem por objeto a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 20231346, oriunda do Processo Administrativo Licitatório nº 043/2023/FUNCEL-CPL, na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023-SRP que tem como objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes Automotivos, para fornecimento de forma fracionada, conforme demanda, viabilizando o abastecimento dos veículos a serviço da Fundação Municipal De Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Para atender as demandas contínuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA. Medida autorizada pela cláusula quinta do contrato, estando portanto, de acordo com a Lei de Licitações e o instrumento contratual.

A continuação do fornecimento dos combustíveis é medida de extrema necessidade para o IDURB, uma vez que as demandas administrativas e operacionais e outras práticas diárias da gestão pública continuam acontecendo, registra-se a presença do interesse público na prorrogação de prazo do contrato.

Conforme ficou demonstrado neste procedimento, houve diminuição do ritmo na execução do contrato de fornecimento no interesse da Administração Pública, esta diminuição de ritmo foi ocasionada pela demanda extraordinária de serviços internos solicitados pela Prefeitura Municipal que ocasionou o não deslocamento das equipes para atender as demandas externas.

Desta forma a continuidade do fornecimento dos combustíveis se mostra mais vantajosa e benéfica, senão vejamos:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Entende-se presente e manifesto o interesse público na prorrogação de prazo do contrato nº 20231670, sendo a autorização medida que se impõe.

Canaã dos Carajás – PA, 17 de Dezembro de 2024.

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente do IDURB
Portaria – GP n.º 267/2021